

Brasília, 2 de Janeiro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre, em favor de todos os órgãos e empresas estatais, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2015 – PLOA-2015, crédito extraordinário, conforme discriminado no quadro a seguir:

Discriminação	R\$ 1,00 Aplicação
Anexo I	38.778.012.336
Câmara dos Deputados	80.893.470
Senado Federal	21.666.666
Tribunal de Contas da União	17.903.712
Supremo Tribunal Federal	15.888.082
Superior Tribunal de Justiça	18.807.864
Justiça Federal	109.995.495
Justiça Militar da União	5.317.981
Justiça Eleitoral	127.111.562
Justiça do Trabalho	152.337.833
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	24.352.227
Conselho Nacional de Justiça	20.261.478
Presidência da República	23.342.451
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	144.031.288
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	315.598.520
Ministério da Fazenda	272.097.458
Ministério da Educação	3.974.090.034
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	74.706.009

Defensoria Pública da União	1.400.000
Ministério da Justiça	454.475.792
Ministério de Minas e Energia	36.053.085
Ministério da Previdência Social	33.754.971
Ministério Público da União	49.020.320
Ministério das Relações Exteriores	9.223.858
Ministério da Saúde	1.023.468.682
Ministério do Trabalho e Emprego	37.885.474
Ministério dos Transportes	4.597.611.437
Ministério das Comunicações	338.152.227
Ministério da Cultura	361.613.316
Ministério do Meio Ambiente	33.331.470
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	25.236.241
Ministério do Desenvolvimento Agrário	549.453.198
Ministério do Esporte	562.314.178
Ministério da Defesa	1.766.955.796
Ministério da Integração Nacional	1.395.877.419
Ministério do Turismo	48.199.999
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	139.400.938
Ministério das Cidades	7.019.105.562
Ministério da Pesca e Aquicultura	16.778.165
Conselho Nacional do Ministério Público	1.033.333
Gabinete da Vice-Presidência da República	193.333
Secretaria de Assuntos Estratégicos	287.000
Secretaria de Aviação Civil	883.450.659
Advocacia-Geral da União	13.333.333
Secretaria de Direitos Humanos	22.182.492
Secretaria de Políticas para as Mulheres	27.554.333
Controladoria-Geral da União	5.469.900
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	1.531.142
Secretaria de Portos	272.332.654

Secretaria da Micro e Pequena Empresa	1.703.479
Encargos Financeiros da União	2.941.868.512
Operações Oficiais de Crédito	10.709.357.908
Anexo II – Empresas Estatais	35.236.206.062
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	14.280.346
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	11.895.872
Ministério da Fazenda	2.192.530.862
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	29.780.612
Ministério de Minas e Energia	31.370.899.414
Ministério da Previdência Social	66.666.666
Ministério da Saúde	92.342.789
Ministério dos Transportes	26.667
Ministério das Comunicações	684.500.010
Ministério da Defesa	2.083.194
Secretaria de Aviação Civil	522.708.843
Secretaria de Portos	248.490.787
Total	74.014.218.398

2. O crédito viabilizará a execução de investimentos e inversões financeiras no exercício de 2015, com destaque para grandes obras de infraestrutura já em andamento ou a serem implementadas pelo Governo Federal, de forma a evitar atrasos em seus cronogramas de execução que, de outro modo, resultariam em prejuízos financeiros e postergação de benefícios previstos à população de diversas localidades do País.

3. A relevância e urgência do presente crédito justificam-se pelo fato da não-aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2015 – PLOA-2015, o que requer do Poder Executivo providências inadiáveis para que não seja prejudicado o cronograma e descontinuada a execução de diversas ações governamentais pelo País, tais como obras e concessão de financiamentos, cuja interrupção, durante o exercício de 2015, causaria prejuízos incontornáveis, inviabilizando, inclusive, a obtenção dos resultados previstos em políticas públicas determinantes para a melhoria das condições de vida da população.

4. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

5. Nessas condições, tendo em vista a relevância e urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,
Nelson Henrique Barbosa Filho